



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: **PMH-270519-TP01.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação dos serviços para implantação e ampliação de sistemas simplificados de abastecimento de água em diversas áreas rurais no Município de Hidrolândia/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia reuniu-se para analisar e julgar os documentos de habilitação dos participantes na Licitação acima referenciada, que da sua verificação e análise, foi decidido o seguinte resultado:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

1. **TF LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA.**
2. **A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. **AVAM SERVIÇOS EIRELI.**
4. **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI.**
5. **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI.**
6. **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ.**
7. **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA.**
8. **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**
9. **MÉTRICA PROJETOS, CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.**
10. **CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI**



EMPRESA(S) INABILITADA(S):

1. MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

MOTIVO:

- 1.1 – A Certidão de Negativa de Débitos de ISSQN da Prefeitura de Fortaleza não é válida para fins de licitação pública. Portanto, descumpriu o item nº3.5.3 do edital.

2. CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA

MOTIVO:

- 2.1 – A referida empresa está vedada de participar em licitações que estejam participando a seguinte licitante: **AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por força do código penal e dos artigos 90 e 94 da lei nº8.666/93 e alterações, motivo este explicitado na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA.

3. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

MOTIVO:

- 3.1 – A referida empresa está vedada de participar em licitações que estejam participando a seguinte licitante: **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA e MARTINS E CARNEIRO CONDTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por força do código penal e dos artigos 90 e 94 da lei nº8.666/93 e alterações, motivo este explicitado na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA.

4. MARTINS E CARNEIRO CONDTRUÇÃO CIVIL LTDA



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOTIVO:

4.1 - A referida empresa está vedada de participar em licitações que estejam participando a seguinte licitante: **AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por força do código penal e dos artigos 90 e 94 da lei nº8.666/93 e alterações, motivo este explicitado na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA.

5. FRANCISCO L RIPARDO

MOTIVO:

4.1 - Não apresentou o que se pede nos seguintes itens: 3.2.1 e 3.4.3 do edital.

4.2 - A certidão de acervo técnico é incompatível com o objeto licitado, portanto descumpriu o item nº3.3.2 do edital.

- O resultado aqui obtido será divulgado resumidamente no mesmo diário oficial que divulgou o certame em questão e disponibilizado no portal de licitações no site do TCE.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ao **26 de junho de 2019.**


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Francisco Sérgio Mesquita Oliveira
Membro da Comissão de Licitação


Eglairton Bezerra Mororó
Membro da Comissão de Licitação

